



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Almirante Paulo de Castro Moreira, s/nº - Centro - Arraial do Cabo

Gabinete do Vereador Rogério Simas

PROJETO DE LEI Nº 105/2022.

PROÍBE A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO POR CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Artigo 1º - Fica proibido a suspensão da prestação de serviço essencial de fornecimento de água e tratamento de esgoto que se inicie na sexta-feira, sábado, domingo ou feriados, bem como o dia anterior ao feriado.

Artigo 2º - No caso de descumprimento da Lei, a empresa ficará sujeita as sanções do Órgão de Proteção e Defesa ao Consumidor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

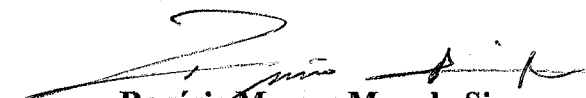
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como fito evitar que o usuário do serviço fique sem a prestação do mesmo durante o final de semana e feriado, haja vista que os estabelecimentos que recebem o devido boleto de cobrança, não funcionam na maioria das vezes após as 15h, bem como não funcionam no final de semana e feriados. Sendo ainda, que o sistema interligado entre a concessionária e os estabelecimentos que recebem o pagamento levam geralmente no mínimo 24h para computarem a baixa na dívida.

Além disso, no momento de crise financeira que o país está vivenciando, nem todos os usuários tem condições financeiras para fazer uma transferência bancária de imediato, tendo por muitas das vezes pegar emprestado com uma pessoa mais próxima e isso pode levar algum tempo.

Não se deve permitir que o usuário permaneça sem pagar, mas principalmente em hipótese alguma se deve permitir que o usuário fique sem o devido fornecimento, haja vista que nem todos possuem reservatórios de água.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arraial do Cabo, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.


Rogério Marcos Macedo Simas
(Rogério de Tái)